



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.215 DE 19 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 13.483,69 (Treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavo)**, autorizado pela Lei nº. 3.087 de 18 de julho de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00
PERMANENTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.080,00
PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.403,69
PERMANENTE	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	600,00
LOCOMOÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.243,69
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.080,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.060,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---